



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/10/GS/SEDUC-MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 005/10/GS/Seduc/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança), terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 163 de 13.04.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas e/ou substituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de **06.12.10 à 17.12.10** das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 18h00min horas, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, para Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional:

I . o candidato ao cargo de Professor, de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional poderá se **inscrever em apenas 01 (uma) unidade escolar**;

II . o candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para cada cargo;

III . o resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores e Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural da unidade escolar no dia 20 de dezembro de 2010, a partir das 8:00 horas, sob pena de notificação da não publicização da lista de classificação,

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº017/10/GS/Seduc/MT e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 5.º e 76 da LC n.º 50/98;

- I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;
- II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação,
- III. participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
- IV. desenvolver regência efetiva;
- V. controlar e avaliar o rendimento escolar ;
- VI. executar tarefas de recuperação dos alunos;
- VII. participar de reunião de trabalho;
- VIII. desenvolver pesquisa educacional;
- IX. outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

3.3 - Do processo seletivo - Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos Professores candidatos a contratos temporários, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4- Dos Requisitos:

- I. ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;
- II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- III. estar cursando Licenciatura Plena em convênios firmados entre a Seduc/UNEMAT;
- IV. no caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área;
- V. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal - apresentar no ato da contratação – cópia do contrato(CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador
- VI. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VII. estar em dia com o serviço militar;
- VIII. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso**, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- IX. comprovante de residência;
- X. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- XII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

4 – DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TAE:

4.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, na função de secretaria escolar, laboratório de informática educativa, laboratório de Ciências da Natureza e Matemática e biblioteca escolar será realizada pelas Comissões previstas nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc-MT e Anexo II deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

4.1.1. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

4.2 - Principais funções – conforme artigo 7º, I, da LC n.º 50/98 com a redação da LC n.º 206/04:

a) Secretaria Escolar - atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação;

b) Laboratório de Informática Educativa - para o técnico de Informática Educacional, informática básica e atender as atribuições e competências de profissional do laboratório de Informática;

c) Biblioteca Escolar – orientação de trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, mediante autorização do Órgão Central/Seduc;

d) Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática - orientações dos trabalhos no lab. de ciências da natureza e matemática;

4.3 - Do processo seletivo: para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contratos temporários de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, nas funções para Secretaria Escolar, Laboratório de Informática Educativa, Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, Biblioteca Escolar, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

4.4 - Dos Requisitos:

I. ter formação de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do artigo 6.º da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04;

II. apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;

IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

V. estar em dia com o serviço militar;

VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);

VII. comprovante de residência;

VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

5.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO. A seleção para contratação de **Apoio Administrativo Educacional/AAE** será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc/MT e Anexo II deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

5.1.1. - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, ou privado, independentemente da carga horária.

5.2 - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - conforme artigo 7º, II e suas alíneas, da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04.

5.2.1. Nutrição Escolar – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

5.2.2. Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza - As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

5.2.3. Vigilância - As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares, comunicarem ao diretor das unidades todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

5.2.4. Segurança (Agente de Pátio) - exclusivo para escolas situadas em regiões que apresentam *vulnerabilidade sócia educativa* mediante autorização do **Órgão Central/Seduc** - As atividades de prevenir os alunos e os Profissionais da Educação de possíveis situações de *vulnerabilidade* dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; detectar, registrar e relatar à Direção da Escola ou chefia imediata, possíveis situações de risco à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade.

5.3 - DO PROCESSO SELETIVO – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para as funções de manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

5.4 - DOS REQUISITOS:

I. ter formação de ensino fundamental completo, conforme inciso I do art. 8º da LC 206/2004;

II. apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;

IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

V. estar em dia com o serviço militar;

VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);

VII. comprovante de residência;

VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

IX. certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

X. atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5.4.1 – Requisitos específicos da Área de Atuação:

5.4.1.1. Nutrição Escolar:

a) cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.1.2. Manutenção da Infra-Estrutura/Limpeza:

a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

5.4.1.3. **Vigilância:**

- a) certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
- b) disponibilidade de horário de trabalho para o período noturno.

5.4.1.4. **Segurança/(Agente De Pátio)** mediante autorização do Órgão Central/Seduc:

- a) certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
- b) certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;
- c) disponibilidade de horário de trabalho no período noturno.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO/Atribuição de jornada de trabalho:

6.1 - A Comissão da unidade escolar fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

6.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade
- b) maior idade

6.3 - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc/MT, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **20.12.10**;

II. divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

III. divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. proceder a digitalização da pontuação e do processo de atribuição, no *link* [Sigeduca/GPE](#);

V. proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

VI. encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar através de "Encaminhamento da Atribuição da Jornada de Trabalho"elaborada e emitida via *Web*, para lotação e posterior efetivação;

VII. o contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Seduc, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - A sessão pública para atribuição aos professores, técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais contratados deverá ser realizada entre os dias **07.02.11 a 11.02.11**, conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 017/10/GS/Seduc, respeitando-se, para efeito do contrato, o período para a realização da semana pedagógica, definido na **Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT**;

7.2 - Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será

submetido à Perícia do INSS ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

7.3 - O professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição no link [Sigeduca/GPE](#), deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções ser atribuídas a outro candidato.

7.4. O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/98, nos termos do artigo 10, alínea “a” e “b”, do Decreto nº. 163, de 13/04/2007, perceberão subsídio igual a:

7.4.1 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base a classe e o nível inicial;

7.4.2 - 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

7.5. O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base o **nível inicial**, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

7.6. Apoio Administrativo Educacional - contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

7.7. Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

7.7.1 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado.

7.7.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital .

7.8. - A rescisão do contrato temporário ou aulas adicionais do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE far-se-á, conforme estabelecido nos **artigos 14, 15 e 16 da Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT, in verbis:**

*“Art.14. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários de servidores administrativos para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE, serão **rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:*

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar, CEFAPRO e Assessoria Pedagógica.

Art. 15. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, do artigo 14 desta Portaria a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica.

Art.16. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e esta à Superintendência de Gestão de Pessoas /Seduc, da ocorrência das situações constantes do artigo 14 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.”

7.9 - Os Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no ano de 2010, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV **do Art. 14 da Portaria 584/10/GS/Seduc/MT**, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Estadual.

7.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas.

7.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação.

ANEXO I
FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:					
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____			
End. _____ n° _____		Compl _____			
Bairro: _____		Cidade _____		CEP: _____	
Telef: Res: _____		Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____			
e-mail: _____		RG: _____	Exp: _____	UF: ____ DT: ____/____/____ CPF: _____	
Escola: _____					
Habilitações (formação):					
a) _____		b) _____			
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo):					
a () NÃO	TIPO:	CARGO OCUPADO:	JORNADA DE TRABALHO		
b.() SIM	() PUBLICO	() PROFESSOR	CORRESPONDENTE AO OUTRO		
	() PRIVADO	() ADMINISTRATIVO	VINCULO: _____ Horas / semanais		
2. Opção de Atribuição:					
a) Por Habilitação/disciplina: () _____		Curso: (_____) _____			
b. Opção p/Continuidade c/ unidocência em:					
Turma do 1º e 2º Ciclo () _____		Turma do 1º Seg./ Eja () _____		Turma de Classe Ed. Especial () _____	
c) Por/Formação em Cursos através de Convênio Seduc/UNEMAT:					
Curso: _____		() Letras	() Matemática	() Química	
d) Opção de atribuição em:					
() EJA		() EMI	() ED.DO CAMPO	() REGULAR	
() CRECHE ESCOLAR		() ESCOLA ED. ESPECIAL		() Sistema Prisional	
33. Número de pontos obtidos pelo servidor:					
CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PON TOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pts		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto			
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2010 e que optarem em acompanhar a turma em 2011;		8,0 (oito) pontos		
b.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP\PDE, no ano letivo de 2010;		2,0 (dois) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		

d.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.		
e.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada certificado		
f.	Por participação no ano de 2010 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO".	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
g.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe(eletrônico) referente a notas, freqüência e conteúdos durante o ano de 2010 e se p/prof. c/atribuição em função (Coord.Ped, Artic., Projetos...) considerar as competências da função para avaliação deste item.	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
h.	Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2010 (aulas/ em sala de aula).		2,0 (dois) pontos.		
i.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2010;		3,0 (três) pontos.		
J.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2010;		1,0 (um) ponto.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Escolaridade				
b.	Idade				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:					
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
<p>_____</p> <p>Assinatura do (a) Professor(a)</p>		<p>_____</p> <p>Responsável p/Atribuição na Escola</p>		<p>____/____/____</p> <p>Data</p>	

ANEXO II
FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS P/ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO/*CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____ Compl _____
 Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____
 e-mail: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Habilitação:
 a) _____ b) _____

POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro outro vinculo):
 a. () NÃO CH: _____
 b. () SIM

Em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário) (Requisito para servidor administrativo)

2. Função que concorre:

OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO COMO TAE	OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO COMO AAE
() TAE/Secretaria Escolar/Técnico	() AAE/Limpeza
() Lab; de Ciências da Natureza e Matemática	() AAE/Nutrição
() Lab. Informática	() AAE/Vigia
	() AAE/Segurança (agente de pátio)

3. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
-----------	-------------	---------	--------

I.a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

a.	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		

I.b - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

a.	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
		Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) pontos		

III - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – para TAE e AAE – considerar apenas os últimos 3 (três) anos

a	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2010;	2,0 (dois) pontos.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
c.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
e.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, no Projeto Sala do Professor, no ano de 2010, mediante apresentação de Certificado	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	

	de Participação expedido pelo CEFAPRO;	75%	2,0 (dois) pontos		
f.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2010;		2,0 (dois) pontos.		
g.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2010;		3,0 (três) pontos.		
i.	Participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2010;		1,0 (um) ponto.		

III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell;		5,0 (cinco) pontos		
b.	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos pela Seduc	5,0 (cinco) pontos	Educacenso/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos	
			SISCORT – Sist Controle Remanej. e Reserva Técnica	5,0 (cinco) pontos	
			SIMAD – Sistema de Material Didático	5,0 (cinco) pontos	
			PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	5,0 (cinco) pontos	
		5,0 (cinco) pontos	SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	5,0 (cinco) pontos	
			SigEduca/GDE – Gestão Educacional	5,0 (cinco) pontos	
		SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	5,0 (cinco) pontos		

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 03 (três) anos

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA)

a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
----	--	--	--	--

NUTRIÇÃO ESCOLAR

a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
----	--	--	--	--

VIGILÂNCIA

a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
----	--	--	--	--

SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central

a.	Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

4.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

5. EM CASO DE EMPATE:

a.	Escolaridade		
b.	Idade		

6.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

<p>_____</p> <p>Assinatura do (a) Professor(a)</p>	<p>_____</p> <p>Responsável p/Atribuição na Escola</p>	<p>____/____/____</p> <p>Data</p>
--	--	-----------------------------------

ANEXO III
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR NÃO HABILITADO/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____ Compl _____
 Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____
 e-mail: _____ CPF: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____
 Escola: _____
 Habilitações)
 a) _____ b) _____

POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo).

a. () NÃO	TIPO:	CARGO OCUPADO:	JORNADA DE TRABALHO:
b. () SIM	() PUBLICO	() PROFESSOR	_____ Horas / semanais
	() PRIVADO	() ADMINISTRATIVO	

2. Opção de Atribuição:
 a) Por Habilitação/disciplina: () Curso: (_____)

d) Formação em Cursos através de Convênio Seduc/UNEMAT:
 Curso: () Letras () Matemática () Química

3. Número de pontos obtidos pelo professor:

CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Ensino Superior	Bacharel	3,0 (dois) pontos	
		Tecnólogo	1,5 (um e meio) ponto	
	Ensino Médio	Ensino Médio	1,0 (um) ponto	

III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3(três) anos

a.	Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unicência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2010 e que optarem em acompanhar a turma em 2011;	8,0 (oito) pontos		
b.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP\PDE, no ano letivo de 2010;	2,0 (dois) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
d.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
e.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
f.	Por participação no ano de 2010 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO".	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pts	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pts	
g.	Por ter mantido os prazos estabelecidos	100%	5,0 (cinco) pontos	

	pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe(eletrônico) referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2010 e se p/prof. c/atribuição em função (Coord.Ped, Artic., Projetos...) considerar as competências da função para avaliação deste item.	90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
h.	Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2010(aulas em sala de aula).		2,0 (dois) pontos.		
i.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2010;		3,0 (três) pontos.		
j..	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2010;		1,0 (um) ponto.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Escolaridade				
b.	Idade				
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:					
<u>Obs.:</u> Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
_____		_____		____/____/____	
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola		Data	

ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO HABILITADOS/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____ / ____ / ____		
End. _____ nº _____ Compl _____				
Bairro: _____		Cidade _____		CEP: _____
Telef: Res: _____		Cel.: _____		Outro: _____
e-mail: _____		CPF: _____		
RG: _____		Exp: _____		UF: _____ Dt Exp.: ____ / ____ / ____
Escola: _____		Curso/Formação: _____		
Habilitação/Curso: a) _____				
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo):				
a. () NÃO C.H.: _____				
b. () SIM (...em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário) (Requisito para servidor administrativo)				
2. Função que concorre / AAE				
() AAE/Limpeza	() AAE/Nutrição	() AAE/Vigia	() AAE/Segurança	
3. Número de pontos obtidos:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a APOIO ADMIN. EDUCACIONAL - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a.	Ensino Fundamental	Incompleto	1.0 (um) ponto	
III- DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR para AAE				
a.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, no Projeto Sala do Professor, no ano de 2010, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO;	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – considerar os últimos 03 (três) anos				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA /LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
VIGILÂNCIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central				
a.	Certificado, na área específica (vigilância, segurança,		0.5 (meio) ponto	

	relacionamento pessoal), com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.	para cada 08 (oito) horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.		

3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

4. EM CASO DE EMPATE:

Escolaridade

Idade

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____	_____	____/____/____
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data